

Proposta n.º JF 216/2023

Cedência de instalações do União Sport Clube Mira Sintra para a prática de aulas de ginástica senior

Considerando que as Freguesias dispõem, por força da alínea d) do n.º2 do artº 7º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, de atribuições no domínio da "cultura, tempos livres e desporto";

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projetos de "intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto", de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do art. 16º do referido diploma;

Considerando que a promoção de hábitos de vida saudável e o combate ao aparecimento de fatores de risco para a saúde, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de ação das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade vida e do bem-estar da comunidade;

Considerando que as aulas de ginástica têm contribuído para combater o isolamento da população sénior de Mira Sintra;

Considerando a necessidade de um espaço adequado à prática desportiva na modalidade de ginástica que sirva a população sénior em Mira Sintra;

Considerando que a ginástica sénior em Mira Sintra é leccionadas a duas turmas, perfazendo um total de 5 horas por semana realizadas em três dias por semana;

Considerando que o valor aula/hora apresentado pela entidade é de 12,50€ (doze euros e cinquenta cêntimos);

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

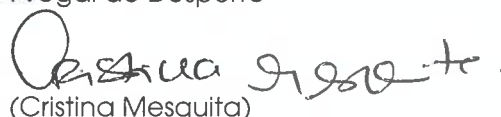
Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no "Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Mira Sintra" que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

Proponho, que a Junta de Freguesia delibere, nos termos do artigo 128º do CCP:

- 1- A realização de despesa correspondente ao encargo financeiro inerente à presente cedência de instalações para o ano 2024, pelo período de 11 meses no valor de € 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta euros) correspondente a duas turmas, pelo valor semestral de € 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco cêntimos), isento de IVA.

Agualva-Cacém, 13 de dezembro de 2023

A vogal do Desporto



(Cristina Mesquita)

Proposta n.º JF 216/2023

Cedência de instalações do União Sport Clube Mira Sintra para a prática de aulas de ginástica sénior

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	X	Secretária Helena Cardoso		Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	X	1.º Vogal Ricardo Varandas		1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	X	3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4.º Vogal Gonçalo Carvalho		4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.12.20, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

A Secretária: Helena Cardoso

O Tesoureiro: _____

O 1.º Vogal: Ricardo Varandas

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: António Silva

O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho

JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

DECLARAÇÃO DE CABIMENTO ORÇAMENTAL Nº 16

No âmbito da proposta nº 216/2023 relativa à cedência instalações do União Sport Clube M Sintra para a prática de aulas de ginástica senior, em conformidade com o n.º 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, conjugado com a alínea d) do ponto 2.3.4.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com as respetivas alterações entretanto introduzidas e com o n.º 6 do artigo 9.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto de 2011, o Órgão Executivo da Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra declara que **será inscrita a verba correspondente ao encargo da referida proposta**, no montante global de **€3.750.00** (três mil setecentos e cinquenta euros), com IVA incluído, **no orçamento para o respetivo ano económico**, a saber:

REPARTIÇÃO DE ENCARGOS		
Ano Económico	Classificação Económica	Montante (€)
2024	02 / 02 02 08 00 00	3.750,00
2025	/	
2026	/	
2027	/	
TOTAL		3.750.00

Regime Contabilístico aplicável: Regime das Pequenas Entidades do SNC-AP

Fonte de Financiamento: Autarquia Local - Junta Freguesia de Agualva e Mira Sintra

O Presidente,

O Tesoureiro,
